ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 1130/2021 **de 12 de Novembro de 2021**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Transferência nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º -Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de Transferência no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando suplementar a programação; **15.451.0013.2.025, MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **15.451.0013.2.025, MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 12 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 1130/2021

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por transferência no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de Transferência no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando suplementar a programação; **15.451.0013.2.025, MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **15.451.0013.2.025, MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Mirante da Serra – RO, 12 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 811/2021.

Mirante da Serra – RO, 12 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1130/2021 de 12 de novembro de 2021, que **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Transferência nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências"**, para análise e votação dos Nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei, transferência orçamentária na Unidade Orçamentária 02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, objetivando a suplementação de dotações orçamentárias que apresentam saldos insuficientes para a realização das atividades com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

A Suplementação Orçamentária se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para custear despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na aquisição de combustível e aquisição de peças para manutenção da frota.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2021

Mirante da Serra – RO, 12 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.
ADINEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 1130 de 12 de novembro de 2021, que " Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de transferência nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências"a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

O presente projeto, tem como objetivo a suplementação de detoações orçamentárias que no momento apresenta saldo insuficiente para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo assim necessário a suplementação das mesmas, para cubrir despesas com aquisição de combustível e manutenção da frota.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência, para que possamos sanar esta pendência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal